PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: PBS-PRC-2026/09607

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se **à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO necessários para procedimentos ENDOVASCULARES** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, na unidade de saúde, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP) gerenciada pela Fundação, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1.	MOLAS FIBRADAS 0,018 DE LIBERACAO CONTROLADA	UND	5
2.	DESTACADOR DE MOLAS	UND	1

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **MENOR VALOR GLOBAL.**
1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do **ARTIGO 56**, **inciso XIII** do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
1.5. Informo que os materiais abaixo encontram-se disponíveis na unidade hospitalar:
03 UNIDADES - MICROPARTICULAS 500-700 MCA
03 UNIDADES - MICROPARTICULAS 700-900MCA
01 UNIDADE - MICROCATETER 2,8FR
01 UNIDADE - MICROGUIA 0,014 NEUROVASCULAR
04 UNIDADES - GLUBRAN 1ML
01 UNIDADE – LIPIODOL (AMPOLA)
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Da motivação do procedimento
2.1.2. Trata-se da aquisição de itens de suma importância para continuidade da oferta e realização dos procedimentos assistenciais e intervenções cirúrgicas na especialidade **ENDOVASCULAR** do centro de saúde assistido pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PBSAÚDE, como o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), e unidades hospitalares sob responsabilidade da Fundação.

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.1.3. Justifica-se a necessidade do material, tendo em vista **paciente com quadro de dor abdominal aguda com diagnostico de imagem de angiomiolipoma roto.** Conforme consta no Formulário de Solicitação Médica. Caráter **risco iminente de morte**.
2.1.4. Ressalta-se, por fim, que a formalização desta solicitação está fundamentada no Formulário de Solicitação de OPME, devidamente preenchido pelo médico Dr. Vernior G. Alencar Jr., autorizado pelo Diretor Técnico Dr. Matheus Agra Lucas Macedo e auditado pelo(a) Dr(a). Isaunir Verissimo Lopes.
2.1.5. Os materiais a serem adquiridos devem ser de uma única marca/fabricante devido a incompatibilidade que pode existir entre materiais de marca/fabricante distintos no mesmo procedimento. Nesse sentido, a pesquisa de preço será feita preferencialmente pelo valor **GLOBAL**, ou seja, pela soma totalidade da cotação unitária de cada item.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. Os objetos requisitados são necessários para a realização de procedimento **ENDOVASCULAR** na(o) paciente.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues **INTEGRALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade, marca e descritivo dados pela CONTRATANTE, **em caráter IMEDIATO**, **após agendamento prévio encaminhado via e-mail (opmehemodin@gmail.com)** pelo setor de OPME/HMDJMP, no seguinte endereço:

Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).

3.2. Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.
3.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.
3.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e portando identificação funcional. **As entregas deverão ser realizadas mediante solicitação prévia da CONTRATANTE**, podendo ocorrer **em qualquer dia da semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **em horários compatíveis com a necessidade da CONTRATANTE, conforme alinhamento prévio entre as partes.**
3.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.
3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).
3.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
3.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da contratação compreende materiais de consumo, que atende a condição de aquisição de bens.
4.2. A gestão e fiscalização de contrato será realizada através de servidor devidamente qualificado e indicado por meio de portaria.
4.3. Não será aceita a subcontratação dos objetos da referida seleção.
4.4. A aquisição será por meio da modalidade de **Dispensa** de Licitação.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
() PRODUTO
() OUTROS: _____
(X) NÃO SE APLICA

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
() APLICA
(X) NÃO SE APLICA

6.1. Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências pontuais, relacionadas à manutenção e à assistência técnica, que são de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização primária da entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.
8.2. A estimativa de preços de cada produto foi realizada com base no Painel de Preços, Banco de Preços ou propostas com fornecedores. Entretanto, esta não substitui a pesquisa de preços mais robusta, realizada pela equipe técnica do Núcleo de Pesquisa de Preços, considerando as orientações do Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A estimativa da cobertura das despesas necessárias à execução do objeto ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares do **Contrato de Gestão n° 0172/2026 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires** ou outros contratos que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1. Das vedações à participação direta ou indireta
10.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
10.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
10.1.3. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
10.1.4. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada sua participação, ainda que indiretamente, no fornecimento de bens à Fundação, nas hipóteses previstas no RICCS.
10.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:
10.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
10.2.2. Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.
10.2.4. Fornecedores que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
10.2.5. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
10.2.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
10.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754
PBdoc

10.2.8. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
10.2.9. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.
10.3. Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 a) dirigente da PB SAÚDE;
 b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:
11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.5. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
11.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
11.10. Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitido pelo órgão da vigilância sanitária Estadual e/ou Municipal da empresa participante, em plena validade e compatível com o objeto do procedimento;
11.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da empresa participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), nos casos em que couber, de acordo com a legislação vigente.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
12.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
12.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
12.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
12.1.4. Data da proposta
12.1.5. Validade da proposta de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
12.1.6. Nome completo e identificação do responsável
12.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
12.1.8. Assinatura do responsável
12.1.9. Registro da Anvisa/Inmetro
12.1.10. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
12.1.11. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
12.1.12. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento técnico equivalente do produto ofertado, emitido ou disponibilizado pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e verificação de suas características e especificações técnicas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da Contratada

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

13.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
13.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
13.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
13.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
13.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fornecimento dos insumos, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
13.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
13.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
13.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
13.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
13.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

13.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
13.1.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
13.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
13.1.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.1.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
13.1.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

13.2. Das obrigações da Contratante

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
13.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.2.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao fornecimento dos insumos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
13.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
13.2.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Por se tratar de uma aquisição para um paciente, a fundação realizará o pagamento apenas do que foi utilizado pelo paciente no procedimento e que esteja especificado no contrato.
14.2. Os materiais fornecidos para atendimento a pacientes devem ser acompanhados de **Nota de Remessa** no momento da entrega. Após a realização do procedimento e a utilização dos materiais, a instituição responsável encaminhará à empresa fornecedora a **Ficha de Sala** contendo a relação dos itens efetivamente utilizados. Somente após o recebimento dessa

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754
PBdoc

documentação, a empresa estará autorizada a emitir a **Nota Fiscal de Venda** correspondente aos materiais consumidos no procedimento.

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal de Consumo (DANFE) e da regular liquidação da despesa, desde que o documento fiscal esteja em conformidade com o objeto contratado. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato ou responsável designado, observadas as condições de entrega e aceite previstas neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida na instituição financeira indicada conforme as regras aplicáveis à contratação.

14.4. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

14.5. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

14.6. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. Não será aplicado a presente contratação, os critérios de medição e pagamento.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

() APLICA
(X) NÃO SE APLICA

16.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2. Fiscalização Técnica

17.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

17.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

17.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
17.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
17.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
18.2. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
18.3. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela descumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela descumprida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

18.4. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
18.4.1. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.
18.4.2. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

20. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc

(X) NÃO SE APLICA

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

Santa Rita/PB, 03 de novembro de 2026

LUANA PINTO LUCIANO
Coordenadora de OPME – HMDJMP
Matrícula: 4057
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

PBSPRC202609607V01

Assinado com senha por [PBS108788] [SENHA] LUANA PINTO LUCIANO em 03/11/2026 - 11:53hs.
Documento Nº: 12817516.109877995-3754 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12817516.109877995-3754

PBdoc